



1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JAPERI

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022

CONSIDERANDO os termos da Resolução GPGJ no 1.721/2012 que criou as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Japeri, em decorrência do desmembramento da Promotoria de Justiça de Japeri;

CONSIDERANDO que o artigo 1º definiu apenas as atribuições judiciais das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da resolução conferiu atribuição concorrente às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça, determinando que a divisão de tarefas extrajudiciais fosse implementada internamente; e

CONSIDERANDO a alteração na titularidade das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Japeri, bem como orientação da d. Corregedoria-Geral do MPRJ;

RESOLVEM os Promotores de Justiça titulares das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Japeri editar a presente Portaria Conjunta com a divisão de atribuições extrajudiciais:

Artigo 1º - Competirá exclusivamente à 1ª Promotoria de Justiça de Japeri a atribuição extrajudicial para oficiar em inquéritos civis, procedimentos preparatórios, procedimentos administrativos referentes à matéria de infância e juventude não infracional e a tutela individual do idoso, independente do final.

Artigo 2º - Competirá exclusivamente à 2ª Promotoria de Justiça de Japeri a atribuição extrajudicial para oficiar em inquéritos civis, procedimentos preparatórios, procedimentos administrativos, autos de investigação de ato infracional e oitivas de adolescentes, referentes à matéria de infância e juventude infracional, independente do final.

Artigo 3º - Competirá à 1ª Promotoria de Justiça de Japeri oficiar nos procedimentos administrativos de tutela individual da pessoa com deficiência e em



1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JAPERI

risco social e todas as questões referentes à matéria de registro civil e público que tenham final ímpar.

Artigo 4º - Competirá à 2ª Promotoria de Justiça de Japeri officiar nos procedimentos administrativos relativos à tutela individual da pessoa com deficiência e em risco social e todas as questões referentes à matéria de registro civil e público que tenham final par.

Artigo 5º - Nos procedimentos extrajudiciais de ordem criminal, quais sejam, inquéritos policiais, procedimentos administrativos e procedimentos internos de investigação criminal, a divisão de trabalho será feita na forma abaixo:

§ 1º - Competirá a 1ª Promotoria de Justiça officiar nos inquéritos policiais, procedimentos administrativos e procedimentos internos de investigação criminal, que tenham final ímpar.

§ 2º - Competirá a 2ª Promotoria de Justiça officiar nos inquéritos policiais, procedimentos administrativos e procedimentos internos de investigação criminal, que tenham final par.

§ 3º - Os parágrafos acima não contemplam os inquéritos policiais e procedimentos internos de investigação criminal que tratem de crimes dolosos contra a vida e crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, cuja divisão se dará conforme os artigos a seguir.

Artigo 6º - Competirá a 1ª Promotoria de Justiça officiar nos Inquéritos Policiais e procedimentos internos de investigação criminal que tratem de crimes dolosos contra a vida e nos Inquéritos Policiais e procedimentos internos de investigação



1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JAPERI

criminal que tratem de violência doméstica e familiar contra a mulher, que tenham final ímpar.

Artigo 7º - Competirá a 2ª Promotoria de Justiça officiar nos Inquéritos Policiais e procedimentos internos de investigação criminal que tratem de crimes dolosos contra a vida e nos Inquéritos Policiais e procedimentos internos de investigação criminal que tratem de violência doméstica e familiar contra a mulher, que tenham final par.

Artigo 8º - Competirá exclusivamente à 2ª Promotoria de Justiça officiar nos procedimentos de pedidos de medidas protetivas de urgência.

Artigo 9º - Fica estabelecido que a fiscalização da 63ª Delegacia de Polícia, bem como, das unidades prisionais Cotrim Neto e João Carlos da Silva, será de atribuição concorrente das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça, devendo as fiscalizações serem realizadas, alternativamente, pelos Órgãos de Execução, de acordo com a ordem sequencial já estabelecida.

Parágrafo único - Com relação a atribuição para manifestação nos procedimentos internos referentes às instituições mencionadas no *caput* deste artigo, manter-se-ão os já existentes nas secretarias de cada Promotoria de Justiça, sendo que os novos procedimentos obedecerão à distribuição do Sistema de Movimentação e Gestão de Processos (MGP), sendo os finais ímpares de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça e os finais pares de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça.

Artigo 10º - Ficam mantidas as disposições não alteradas na Ordem de Serviço nº 001/2013.



1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JAPERI

Artigo 11 - A presente Portaria passa a vigorar a partir de 13 de março de 2022, devendo as secretarias das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça cumprir o disposto no SIº do artigo 1º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07 de 12 de abril de 2011.

Japeri, 13 de março de 2022.

PEDRO EULARINO
TEIXEIRA
SIMAO:09753611714

Assinado de forma digital por
PEDRO EULARINO TEIXEIRA
SIMAO:09753611714
Dados: 2022.05.09 15:08:00
-03'00'

PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO

Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Japeri

PATRICIA COSTA DOS
SANTOS:1113840978
2

Assinado de forma digital
por PATRICIA COSTA DOS
SANTOS:11138409782
Dados: 2022.05.09 15:30:07
-03'00'

PATRÍCIA COSTA DO SANTOS

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de justiça de Japeri